

#### Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil—8ª Região Fiscal Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19841.720008/2015-15

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS - PABX TDM -QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, com sede na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.394.460/0454-04, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Barbosa da Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 24 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 78.766.151/0001-42, sediada na Rua. Duque de Caxias, nº 796, Centro Cívico – Curitiba – PR, neste ato representada pelo Sr. Reynaldo Costa e Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 07.828.450-37 – SSP/BA e inscrito no CPF nº 901.580.755-87, Só cio Diretor Administrativo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 112015, celebrado em 06/05/2015, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda.
- 1.2. Com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 185, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 03/06/2017 até 02/06/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

- 2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 18.437,76.
- 2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 10.652,93, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800022, apropriada no Termo Aditivo nº 02

P

Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

# CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

São Paulo, Sde maio de 2017.

Sônia Maria Barbosa da Silveira Chefe da SEPOL/DERAT

> Reynaldo Costa e Rosa Sócio Diretor Sigmafone